
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 42/2024

RESOLUÇÃO Nº 42/2024
De 27 de novembro de 2024

Cria a Galeria Lilás nas dependências da
Câmara Municipal de Rio Azul-Pr

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica criada a Galeria Lilás, nas dependências da Câmara Municipal de Rio Azul-Pr., que representará um espaço reservado para a exposição de mural, de caráter permanente, com fotografias das Vereadoras que já exerceram mandato em todas as legislaturas, com o objetivo de exaltar e reconhecer a história das mulheres parlamentares no Legislativo Municipal.

§ 1º A cada Legislatura subsequente à entrada em vigor desta Resolução, a Mesa Executiva providenciará a afixação de fotografias das Vereadoras que exerceram mandato no Poder Legislativo Municipal.

§2º A Galeria Lilás será implantada, inicialmente, com as fotografias das Vereadoras que exerceram mandato nas Legislaturas anteriores à entrada em vigor desta Resolução.

§3º Após a implantação da Galeria Lilás, as fotografias serão afixadas somente no início da Legislatura seguinte à do exercício do mandato.

Art. 2º A Galeria Lilás ficará localizada na recepção, próxima à Galeria dos Presidentes.

Art. 3º As fotografias das parlamentares deverão ser dispostas cronologicamente, com indicação do nome da Vereadora e do período ou períodos em que exerceu o mandato.

Parágrafo único As fotografias deverão ser coloridas gravadas em papel fotográfico 180g, medindo 20cm x 30cm dispostas em quadros com moldura de alumínio natural nas dimensões de 40cm x 30cm, sob vidro duplo transparente fosco.

Art. 4º Será afixada somente uma fotografia por Vereadora que já exerceu mandato, ficando vedada a afixação de mais de uma fotografia para as parlamentares que exerceram mais de um mandato.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução financeira desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 6º A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, recursos administrativos, condições organizacionais e o que mais se fizer necessário à implantação e manutenção da galeria criada por esta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
Cumpra-se!

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, Em Rio Azul-
Pr., 27 de novembro de 2024.

Assinou:

MARIANO VICENTE TYSKI

Presidente

Publicado por:

José Augusto Gueltes

Código Identificador:BF36CE7F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/11/2024. Edição 3162

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>